ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 116/2019

0002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 70101 - Sec. da Infraestrutura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 7 - Secretaria da Infraestrutura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Infraestrutura
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: CLAUDENIR DA SILVA
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Solicitação para locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	12	Mês	Locação de Britador Móvel (02-99-12492)	25.000,0000	300.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**300.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

05/02/2019

CLAUDENIR DA SILVA

☐ - DEFERIDO - ____/____/____

☐ - INDEFERIDO - ____/____/____

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R$ CCM	R$ UPEMAQ	Preço Médio	Total estimado 12 meses
1	Locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, com rodado duplo na traseira e simples na dianteira, ano igual ou superior a 2015, com capacidade de produção mínima de 25m³/hora, dimensão da boca de recepção mínima de 600x400mm.	Mês	12	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00

Xaxim, em 05 de fevereiro de 2019

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

0003

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: CCM COMÉRCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 02.873.674/0001-26

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ANTONIO ADELAR CERVEIRA

TELEFONE: (49)2049-4700

DATA DA COTAÇÃO: 17/01/2019

Item	Descrição do Objeto	Unidade	R$ Mensal
1	Locação de Britador Móvel, capacidade mínima de produção de 25 a 50m³/hora.	Mês	25.000,00

O valor total da Proposta é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli
Administrador

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

02.873.674/0001-26
CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Acesso Plínio Arlindo de Nês,1081 D
Bairro Belvedere CEP: 89 810-460
CHAPECÓ - SC.

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

RES: COTAÇÃO DE PREÇO BRITADOR MÓVEL

De : CCM Maquinas <ccm@ccmmaquinas.com.br> Qui, 17 de jan de 2019 17:30
Assunto : RES: COTAÇÃO DE PREÇO BRITADOR MÓVEL 4 anexos
Para : 'Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida' <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde

Obrigado pela consulta... segue em anexo o orçamento solicitado

Atenciosamente:

CCM Máquinas
Fone (49) 2049-4700
Ac. Plinio Arlindo de Nês, 1801D
Chapecó SC
www.ccmmaquinas.com.br

*** Favor confirmar o recebimento deste e-mail.**

De: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida [mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 16:42
Para: ccm <ccm@ccmmaquinas.com.br>
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO BRITADOR MÓVEL

boa tarde

Solicito orçamento para locação de britador móvel, para fins de elaboração de processo licitatório tipo Registro de Preço.

Qualquer dúvida estamos a disposição

Att.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

Municipio Xaxim 6240 - 17.01.2019.pdf
335 KB

UPEMAQ

UPEMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Rua Boaventura Correia Lemos, n°. 752
Bairro Matinho
CNPJ: 79.833.901/0001-14
Inscrição Municipal: 10912
Telefone: 49 3433-1633
E-mail para xml: administrativo@upemaq.com.br

Xanxerê - SC 89820-000
Inscrição Estadual: 252.253.051

www.upemaq.com.br

Ao município de Xaxim - SC,

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO			
Descrição	**UNID**	**Valor Unid.**	**Total**
Um (01) conjunto de britagem móvel, usado, equipado com britador de mandíbulas de 620X400mm, capacidade miníma de 25 a 50 m3/hora.	Mês	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
		Total Geral	R$ 25.000,00

O valor total da Proposta é de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais por mês)

Xanxerê - SC, 21/01/2019

Samantha Pozzan
Samantha Pozzan

79.833.901/0001-14
UPEMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Rua Boaventura Correia Lemos, 752
B. Matinho - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC



Rua Boaventura Correa Lemes, 752 Bairro Matinho - CEP 89820-000 Xanxerê - Santa Catarina Telefone: 49 3433 1633

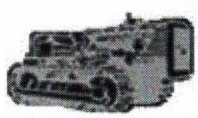
Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

RES: COTAÇÃO DE PREÇO BRITADOR MÓVEL

De : Administrativo Upemaq <administrativo@upemaq.com.br> Seg, 21 de jan de 2019 10:34
Assunto : RES: COTAÇÃO DE PREÇO BRITADOR MÓVEL 4 anexos
Para : 'Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida' <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia
Segue em anexo orçamento de britador móvel conforme solicitado.

Atenciosamente,
Samantha Pozzan



UPEMAQ
www.upemaq.com.br
49 3433-1633

De: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida [mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 16:42
Para: administrativo@upemaq.com.br
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO BRITADOR MÓVEL

boa tarde

Solicito orçamento para locação de britador móvel, para fins de elaboração de processo licitatório tipo Registro de Preço.

Qualquer dúvida estamos a disposição

Att.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

Livre de vírus. www.avast.com.

Orçamento Britador.pdf

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2019

Justificativa de Preço

Justifica-se apenas 2 (duas) cotações de preço para o Processo Licitatório referente ao **Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim**, pois encontramos apenas 2 (duas) empresas do ramo que atendem a nossa região ou que tenham o equipamento para locação.

Para tanto seguimos a elaboração do Processo Licitatório com apenas 2 orçamentos, considerando a urgência na elaboração do mesmo, visto que em licitação anterior a empresa que fornecia pedra britada desistiu de seu contrato com o Município.

Xaxim/SC, 05 de fevereiro de 2019.

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

Processo Adm. nº: 22/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Edital. / Conforme Edital.
Prazo Entrega/Exec.: Parcelado
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: 12 meses.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
64	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total previsto: 1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	Mês	Locação de Britador Móvel (02-99-12492)	25.000,0000	300.000,00
			Total Geral ------>	25.000,0000	300.000,00

Xaxim, 5 de Fevereiro de 2019.

Ediane G. de Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 22/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item) **Registro de Preço**
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Edital. / Conforme Edital.
E - Prazo Entrega/Exec.: Parcelado
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses.
I - Objeto da Licitação: Registro de Preços para a futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
64	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	1,00

Xaxim, 5 de Fevereiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[√] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 22/2019
Data do Processo Adm.: 05/02/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Registro de Preços para a futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
64	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	1.521.043,77	1,00
					Total Previsto:	**1,00**
					Total Geral:	**1,00**

Xaxim, Em 05/02/19

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 022/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2019.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal n° 005/2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preços** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até às **14h do dia 26 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preços** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á às **14h30min do dia 26 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.3.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;
2.3.4 Anexo IV – Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;
2.3.8 Anexo VIII– Minuta da Ata de Registro de Preços;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 14h do dia 26 de fevereiro de 2019.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h30min do dia 26 de fevereiro de 2019, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser apresentados conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2019

b) Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo **representante legal da empresa**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para conferência de assinatura;**

b.1) *Dispensa-se* ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião, nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) Certificado de Registro Cadastral – CRC (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

f.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes,** sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste edital, marca e modelo, preço unitário do item, preço total.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do envelope nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO
8.1 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Alvará de Localização e/ou Funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).

8.6. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.7 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.7.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2019

Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documentos originais, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.7.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.8.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.7,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1 A entrega do britador deverá ser feita em até 5 dias após a sua solicitação, no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

15.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da utilização do equipamento, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, acompanhada do Relatório de Serviços executados.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 05 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 **Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.**

2. DA JUSTIFICATIVA:
2.1. Justifica-se a locação de britador móvel sobre plataforma, para produção de material a ser utilizado na recuperação de vias públicas do Município de Xaxim.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.
3.1 O equipamento tem suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo R$
1	Locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, com rodado duplo na traseira e simples na dianteira, ano igual ou superior a 2015, com capacidade de produção mínima de 25m³/hora, dimensão da boca de recepção mínima de 600x400mm.	Mês	12	25.000,00

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO
4.1. O conjunto de britagem móvel, objeto desta licitação, deverá ser colocado em funcionamento no local determinado pelo Município de Xaxim, ficando a instalação a cargo da licitante e operação de responsabilidade do município.
4.1.1. O transporte do britador até o local determinado deverá ser feito pela licitante, sem ônus para o município.
4.1.2. As despesas com combustível, lubrificação e operador serão de responsabilidade do município.

4.1.3. A colocação de matéria prima no funil de carga, será feita pelo município, com maquinário e pessoal próprio.

4.2. Será considerado no mínimo 160 horas por mês, para pagamento integral do valor mensal da locação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A licitante vencedora deverá, sempre que solicitada, instalar o equipamento nos locais determinados pelo município;

5.2. Em caso de dano no equipamento locado, a contratada deverá providenciar seu conserto em no máximo em 48 horas;

5.3. Cabe a contratada orientar, e se necessário, treinar os funcionários do município, quanto a correta operação do equipamento, lubrificação e também abastecimento de matéria prima;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos conforme contrato;

6.2. Responsabilizar-se pelo abastecimento de matéria prima no britador;

6.3. Transportar o material britado para os locais de uso;

6.4. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos locados, desde que a avaria tenha sido causada por imperícia na prestação de serviço dos funcionários da municipalidade;

6.5. A contratante responsabiliza-se pelos seus funcionários, colocados à disposição para a execução dos serviços.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agencia:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório nº 022/2019**, modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.**

Item	Especificação	Unid.	Marca e modelo	Quant.	Valor total	Valor Total
1	Locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, com rodado duplo na traseira e simples na dianteira, ano igual ou superior a 2015, com capacidade de produção mínima de 25m³/hora, dimensão da boca de recepção mínima de 600x400mm.	Mês		12		

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2019

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e Data

Nome e assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2019

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 008/2019

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 008/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 008/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	Locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, com rodado duplo na traseira e simples na dianteira, ano igual ou superior a 2015, com capacidade de produção mínima de 25m³/hora, dimensão da boca de recepção mínima de 600x400mm.	Mês	12			

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

Total Estimando		

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da utilização do equipamento, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, acompanhada do Relatório de Serviços executados.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

4.1 A entrega do britador deverá ser feita em até 5 dias após a sua solicitação, no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura.

4.2. O conjunto de britagem móvel, objeto desta licitação, deverá ser colocado em funcionamento no local determinado pelo Município de Xaxim, ficando a instalação a cargo da licitante e operação de responsabilidade do município.
4.2.1. O transporte do britador até o local determinado deverá ser feito pela licitante, sem ônus para o município.
4.2.2. As despesas com combustível, lubrificação e operador serão de responsabilidade do município.
4.2.3. A colocação de matéria prima no funil de carga, será feita pelo município, com maquinário e pessoal próprio.

4.3. Será considerado no mínimo 160 horas por mês, para pagamento integral do valor mensal da locação.

4.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2019

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Da Contratada
7.1.1. A licitante vencedora deverá, sempre que solicitada, instalar o equipamento nos locais determinados pelo município;

7.1.2. Em caso de dano no equipamento locado, a contratada deverá providenciar seu conserto no máximo em 48 horas;

7.1.3. Cabe a contratada orientar, e se necessário, treinar os funcionários do município, quanto a correta operação do equipamento, lubrificação e também abastecimento de matéria prima;

7.2 Da Contratante
7.2.1. Efetuar os pagamentos conforme contrato;

7.2.2. Responsabilizar-se pelo abastecimento de matéria prima no britador;

7.2.3. Transportar o material britado para os locais de uso;

7.2.4. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos locados, desde que a avaria tenha sido causada por imperícia na prestação de serviço dos funcionários da municipalidade;

7.2.5 A contratante responsabiliza-se pelos seus funcionários, colocados à disposição para a execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega/execução do material/serviço serão realizados pelo servidor _____, matricula nº ____.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 008/2019, que desta Ata faz parte integrante.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 008/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 008/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

xxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 022/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 31 de janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 31 de janeiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), __ de fevereiro de 2019. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 1696 / 2019
Data da Publ. 07 / 01 / 19
Data Saída 07 / 02 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca Bortoncello

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 0005/2019

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2019, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 – Nilva da Silveira Biffi (CPF: 646.155.709-10) Membro Titular;

2 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;

3 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2019.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2019

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação n° 008/2019, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim,** incluso minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 05 de fevereiro de 2019.

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	22/2019
Processo de Licitação:	22/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	8/2019-PR
Data do Processo:	05/02/2019
Data da Abertura das Propostas:	05/02/2019
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 12/02/19

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

Quinta-Feira ↓16C ↑27C
Possibilidade de pancadas de Chuva a Tarde

Sexta-Feira ↓17C ↑23C
Pancadas de Chuva

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Licitações

Empresas Inidôneas
Betha Auto Cotação
Contratos

C.N. Empresas Inidoneas

Legislação

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 008/2019 - Processo Licitatório nº 022/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **26 / FEV / 2019**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Infraestrutura
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim,
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

EDITAL E AVISOS

12/02/2019 - Edital Proc 022 2019 PR 008 2019 - Locação de Conjunto de Britagem Móvel [0,5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

12/02/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 022/2019 - PREGÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 1910674

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 022/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 26 de fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 26 de fevereiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 12 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 023/2019 - PREGÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 1910683

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 023/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019
TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, tubos de concreto, brita, pedras para calçamento e piso tátil intertravado, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 26 de fevereiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 12 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0016/2017

Publicação Nº 1910539

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0016/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: OSMAR PALAURO – ME
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial; capacitação e formação para a comunidade escolar; avaliação ensino aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo de 2019.
Aditivo: 7º Termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 4.141,20 (quatro mil e cento e quarenta e um reais e vinte centavos)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017
Xaxim-SC, 01 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2019

Nº. Publ. 4411 / 2019
Data da Publ. 13 / 02 / 2019
Data Saída 13 / 03 / 2019
Resp. pela Publ.
Nome: CLAUDETE CARDOSO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 022/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 26 de fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 26 de fevereiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 12 de fevereiro de 2019. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074049

Data da Inscrição: 17/10/2017	**Data da Renovação:** 25/02/2019	**Validade:** 25/02/2020

Razão Social: 7530 - RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI **Data do Cadastro:** 17/10/2017
Endereço: Rua JULIO BENDER, 709, SALA 02
Bairro: Centro **Cidade:** Paial **UF:** SC **CEP:** 89765-000
Telefone/Fax: 4998848269 / **e-mail:** contato@rtsolucao.com.br
CNPJ: 25.242.408/0001-09
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilancia Sanitária	1/2019	17/01/2019	26/02/2019
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6238585	25/02/2019	25/04/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019012204383573389992	22/01/2019	20/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140019420382	25/02/2019	26/04/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	28	25/02/2019	24/08/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	4DDB.0017.0AD2.0B46	25/02/2019	24/08/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	165981885/2019	09/01/2019	07/07/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial	S/N	01/02/2019	31/07/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0051383-6	25.242.408/0001-09	19/07/2016	19/07/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA JULIO BENDER, 709-SALA 02, CENTRO, PAIAL, SC, 89.765-000

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE ASFALTO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

Capital: R$ (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R$ (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prado de Duração
100.000,00	100.000,00	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA 043.885.079-38	sim	31/01/2019	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA 043.885.079-38	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 31/01/2019
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s): TRANSFORMACAO
Número: 42600513836

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 01/02/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 116417/2019-01 na consulta de processos.

RT.Soluções
SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BRITAGEM

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

A empresa RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.242.358/0001-09, com sede à Rua Julio Bender, 709, Centro, CEP 89765-000 na cidade de Paial - SC, por seu representante legal, Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira, portador do CPF n° 043.885.079-38, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Paial, 26 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira
CPF: 043.885.079-38
Administrador

25.242.408/0001-09
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA
EIRELI
AV. JÚLIO BENDER, 709 - SALA 02
BAIRRO CENTRO - CEP 89.765-000
PAIAL – SC

RT.Soluções
SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BRITAGEM

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

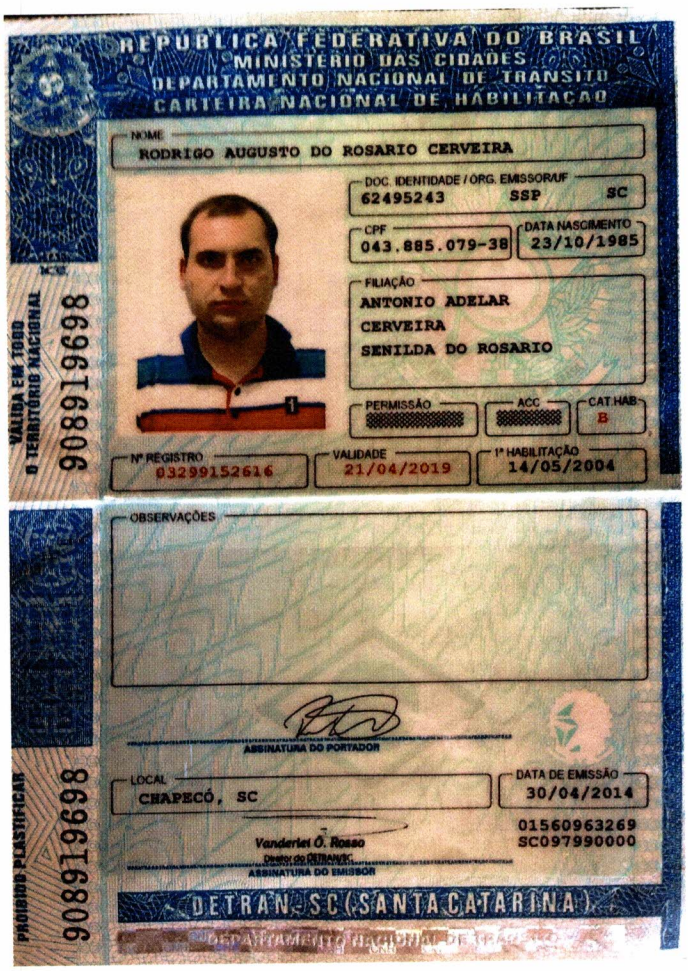
A empresa RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.242.358/0001-09, com sede à Rua Julio Bender, 709, Centro, CEP 89765-000 na cidade de Paial - SC, por seu representante legal, Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira, portador do CPF n° 043.885.079-38, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Paial, 26 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira
CPF: 043.885.079-38
Administrador

25.242.408/0001-09
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA
EIRELI
AV. JÚLIO BENDER, 709 - SALA 02
BAIRRO CENTRO - CEP 89.765-000
PAIAL – SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 02 / 2019
Claudete Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL



4 6

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EIRELI

RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 043.885.079-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 62495243, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no Acesso Canários da Terra, nº 468, bloco 39, apto. 203, bairro Seminário, Chapecó/SC, CEP 89813-140, Brasil.

THIAGO RAFAEL BOSING, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/05/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 010.396.239-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5094466, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Lions Club, s/n, casa, bairro Seminário, Chapecó/SC, CEP 89813/030, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205488760, com sede na Avenida Julio Bender, 709, Sala 02, Centro, Paial/SC, CEP 89765-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.242.408/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. THIAGO RAFAEL BOSING, já qualificado anteriormente, detentor de 25.000 (Vinte Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) retira-se da sociedade, transferindo suas quotas de capital social, direta e irrestritamente ao sócio

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2019
Certifico o Registro em 31/01/2019
Arquivamento 42600513836 Protocolo 197305741 de 23/01/2019 NIRE 42600513836
Nome da empresa RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 381069597481028
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA da seguinte forma: venda em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada do sócio, o capital social fica assim distribuído:
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Totalizando o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUARTA. A empresa que gira sob o nome empresarial RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA girará, a partir desta data, sob o nome empresarial RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comércio atacadista de asfalto, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, pintura para sinalização em pistas, obras de urbanização em ruas, praças e calçadas e instalação de máquinas e equipamentos, comércio atacadista de máquinas e

6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2019
Certifico o Registro em 31/01/2019
Arquivamento 42600513836 Protocolo 197305741 de 23/01/2019 NIRE 42600513836
Nome da empresa RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 381069597481028
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

equipamentos para uso industrial; partes e peças, obras de terraplanagem, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social, que era de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), constituídos de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, já integralizados anteriormente, aumenta em R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), constituídos de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, em moeda corrente nacional, totalmente integralizado neste ato, totalizando 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando um capital social de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), que fica assim distribuído:

RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA que possuía 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), aumenta seu capital para 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), em moeda corrente deste país, totalmente integralizadas neste ato.

TRANSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI.

CLAUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Avenida Julio Bender, 709, Sala 02, Centro, Paial/SC, CEP 89765-000.

CLAUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2019
Certifico o Registro em 31/01/2019
Arquivamento 42600513836 Protocolo 197305741 de 23/01/2019 NIRE 42600513836
Nome da empresa RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 381069597481028
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social: Comércio atacadista de asfalto, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, pintura para sinalização em pistas, obras de urbanização em ruas, praças e calçadas e instalação de máquinas e equipamentos, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, obras de terraplanagem, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 19/07/2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEXTA. O capital subscrito é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, da seguinte forma:

a) RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA, com 100.000 (Cem mil) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), correspondente a 100% do capital social da empresa.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLAUSULA NONA. A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE ao titular RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2019
Certifico o Registro em 31/01/2019
Arquivamento 42600513836 Protocolo 197305741 de 23/01/2019 NIRE 42600513836
Nome da empresa RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 381069597481028
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

DO BALANCO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DÉCIMA. O término de cada exercício social será em 31 de dezembro de cada ano, onde o administrador irá proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular arcar com os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro. Por deliberação do titular, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular irá deliberar sobre as contas e designará um administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DO TITULAR

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2019
Certifico o Registro em 31/01/2019
Arquivamento 42600513836 Protocolo 197305741 de 23/01/2019 NIRE 42600513836
Nome da empresa RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 381069597481028
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do ato constitutivo é CHAPECÓ.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECO, 18 de Janeiro de 2019.

RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA
CPF: 043.885.079-38

THIAGO RAFAEL BOSING
CPF: 010.396.239-56

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2019
Certifico o Registro em 31/01/2019
Arquivamento 42600513836 Protocolo 197305741 de 23/01/2019 NIRE 42600513836
Nome da empresa RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 381069597481028
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

197305741

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
PROTOCOLO	197305741 - 23/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600513836
CNPJ 25.242.408/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019
SOB N: 42600513836

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2019
Certifico o Registro em 31/01/2019
Arquivamento 42600513836 Protocolo 197305741 de 23/01/2019 NIRE 42600513836
Nome da empresa RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 381069597481028
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

RT.Soluções
SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BRITAGEM

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/20

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE P

Razão Social: RODRIGO AUGUSTO

RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
Rua Júlio Bender, 709 – Centro
Paial/SC - 89.765-000
(49) 9 8863 9543

www.rtsolucao.com.br
contato@rtsolucao.com.br
CNPJ: 25.242.408/0001-09
Inscrição Estadual: 258.077.018

RT.Soluções
SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BRITAGEM

0066

MUNICÍPIO DE XAXIM / SC
Departamento de Compras e Licitações
Processo Licitatório nº 22/2019 – Pregão Presencial 008/2019

Proposta de Preço

Descritivo:

Item	Descrição Mercadoria/Serviço	Quant.	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de um Conjunto de Britagem Móvel, Ano de Fabricação 2016, equipado com 01 (um) britador de mandíbulas primário de 620X400mm com 2 (dois) eixos com rodado duplo na traseira e simples na dianteira com pneus de 900-20 com câmara - sistema de estabilização através de sapatas com capacidade de produção de mínima de 25 m³/hora	Mês	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
(Trezentos mil reais)				**TOTAL**	**R$ 300.000,00**

- No preço cotado já estão incluídos impostos, fretes, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais.
- Validade da proposta de 60 dias

Paial, 26 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Augusto do Rosario Cerveira
CPF: 043.885.079-38 - Administrador

25.242.408/0001-09
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA
EIRELI
AV. JÚLIO BENDER, 709 - SALA 02
BAIRRO CENTRO - CEP 89.765-000
PAIAL – SC

0067

RT.Soluções
SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BRITAGEM

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTO

Razão Social: RODRIGO AUGUST

RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
Rua Júlio Bender, 709 – Centro
Paial/SC - 89.765-000
(49) 9 8863 9543

www.rtsolucao.com.br
contato@rtsolucao.com.br
CNPJ: 25.242.408/0001-09
Inscrição Estadual: 258.077.018

RT.Soluções
SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BRITAGEM

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

A empresa RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.242.358/0001-09, com sede à Rua Julio Bender, 709, Centro, CEP 89765-000 na cidade de Paial - SC, por seu representante legal, Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira, portador do CPF n° 043.885.079-38, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Paial, 26 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira
CPF: 043.885.079-38
Administrador

25.242.408/0001-09
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA
EIRELI
AV. JÚLIO BENDER, 709 - SALA 02
BAIRRO CENTRO - CEP 89.765-000
PAIAL – SC

RT.Soluções
SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BRITAGEM

0069

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

Eu, Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira, portador do CPF n° 043.885.079-38, representante da empresa RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Paial, 26 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira
CPF: 043.885.079-38
Administrador

25.242.408/0001-09
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA
EIRELI
AV. JÚLIO BENDER, 709 - SALA 02
BAIRRO CENTRO - CEP 89.765-000
PAIAL – SC

0070

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.242.408/0001-09 **MATRIZ**		**19/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RT SOLUCOES - SINALIZACAO VIARIA E BRITAGEM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JULIO BENDER	**709**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.765-000	**CENTRO**	**PAIAL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 8805-8862

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2019** às **17:35:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Número de Ordem	Verificado em	Válido até	Data de Emissão
1	2019	26/02/2019	17/01/2019

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

Nome e Razão Social — CNPJ

226 - 7 RODRIGO AUGUSTO DO ROSÁRIO CERVEIRA EIRELI

25.242.408/0001-09

Endereço

Logradouro: JULIO BENDER — Número: 709

Complemento: SALA 02 — CEP: 89765-000

Bairro: INTERIOR

Distrito:

Cidade: Paial — UF: SC

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Atividade Principal - Atividades Secundárias

COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Observações

Fiscal de Tributos Municipal

Emitido por: JOAO PAULO LUCAS RIBEIRO

Rua GOIÁS 400 - Paial - SC Fone (49) 34510045 Fax (49)34510047 - tributacao@paial.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/02/2019 09h49min

Número	Validade
28	24/08/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RODRIGO AUGUSTO DO ROSÁRIO CERVEIRA EIRELI CNPJ: 25.242.408/0001-09

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	participaçao em licitações

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA0ZFXUF42W4621

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.paial.sc.gov.br/

Paial (SC), 25 de Fevereiro de 2019

Rua GOIÁS, 400 - CENTRO
Paial (SC) - CEP: 89.765-000 - Fone: (49) 3451-0045

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI**
CNPJ/CPF: **25.242.408/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140019420382**
Data de emissão:	**25/02/2019 07:59:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**26/04/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/02/2019 07:59:22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
CNPJ: 25.242.408/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:03 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2019.
Código de controle da certidão: **4DDB.0017.0AD2.0B46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25242408/0001-09
Razão Social: RT COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: AV JULIO BENDER 709 SL 02 / CENTRO / PAIAL / SC / 89765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2019 a 11/03/2019

Certificação Número: 2019021015532533177536

Informação obtida em 25/02/2019, às 16:39:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RT COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.242.408/0001-09
Certidão nº: 165981885/2019
Expedição: 09/01/2019, às 16:25:43
Validade: 07/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.242.408/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

25/02/2019 8556226

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6238585 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 24/02/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI, portador do CNPJ: 25.242.408/0001-09. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.

PEDIDO Nº: 8556226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2019 - PR

Processo Administrativo:	**22/2019**
Processo de Licitação:	**22/2019**
Data do Processo:	**05/02/2019**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 22/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Fevereiro de 2019, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 22/2019, Licitação nº. 8/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI (7530). EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação da unica empresa participante e vencedoras na etapa de lances, onde verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, dentro do prazo de validade, estando a proponente Habilitada. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

EDIANE G. DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

JAQUELINE VENTURI - - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - - Membro Titular

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2019 - PR

Processo Administrativo:	**22/2019**
Processo de Licitação:	**22/2019**
Data do Processo:	**05/02/2019**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 22/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Fevereiro de 2019, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 22/2019, Licitação nº 8/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes contendo as Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura e analise das Propostas de Preço das proponentes, verificou-se que a única licitante presente, apresentou proposta de preço em conformidade com o exigido no Edital. Após a etapa de lances e negociação com a empresa licitante, a qual obteve um melhor preço, passou-se para a fase de documentos de habilitação. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: **7530 - RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de Britador Móvel	Mês	12,00		0,0000	18.000,00	216.000,00

Total do Participante --------> 216.000,00

Total Geral ----------> 216.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

EDIANE G. DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

JAQUELINE VENTURI - - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - - Membro Titular

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA - - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 8
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 22 - 2019

Reuniram-se no dia 26/02/2019, as 14:30:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 005/2019 com o objetivo de NOMEIRA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 8 destinado a Registro de Preços para a futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7530 RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI CNPJ: 25.242.408/0001-09

ITEM 1 - Locação de Britador Móvel

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7530	RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI	Sim	25.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI	0,0000	18.000,0000	

O licitante RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI pelo valor de R$ 18.000,0000 (dezoito mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação da unica empresa participante e vencedoras na etapa de lances, onde verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, dentro do prazo de validade, estando a proponente Habilitada.

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:35 horas do dia 26 de Fevereiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro

JA[illegible]ELINE VENTURI - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - Membro Titular

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2019 - PR

Processo Administrativo:	**22/2019**
Processo de Licitação:	**22/2019**
Data do Processo:	**05/02/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/02/2019
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para a futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI (7530)					
1 Locação de Britador Móvel	Mês	12,00	0,0000	18.000,00	216.000,00
				Total do Fornecedor:	**216.000,00**
				Total Geral:	**216.000,00**

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/02/2019
e) Data da Adjudicação: 26/02/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para a futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI (7530)					
1 Locação de Britador Móvel	Mês	12,00	0,0000	18.000,00	216.000,00
				Total do Fornecedor:	**216.000,00**
				Total Geral:	**216.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (64) Saldo: 1.521.043,77

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019.

Ediane G de Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 26/02/2019** **Válido até: 26/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Locação de Britador Móvel (02-99-12492)	Mês	RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI (7530)		0	18.000,0000	1

Nº. Publ. 4420 / 2019
Data da Publ. 26 / 02 / 2019
Data Saída 26 / 03 / 2019
Resp. pela Publ.
Nome: Claudia Cardoso

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 26/02/2019** **Válido até: 26/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019

PROCESSO N° 22/2019

(7530) - RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0084

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 008/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Julio Bender, nº. 709, sala 02, Centro, na cidade de Paial, Estado de Santa Catarina, CEP 89765-000 inscrita no CNPJ sob n° 25.242.408/0001-09, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)**Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira**, inscrita no CPF/MF sob n° 043.885.079-38, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 008/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 008/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, com rodado duplo na traseira e simples na dianteira, ano igual ou superior a 2015, com capacidade de produção mínima de 25m³/hora, dimensão da boca de recepção mínima de 600x400mm.	Mês	12	**18.000,00**	**216.000,00**
Valor total estimado				**R$ 216.000,00**	

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da utilização do equipamento, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, acompanhada do Relatório de Serviços executados.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0007/2019

4.1 A entrega do britador deverá ser feita em até 5 dias após a sua solicitação, no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura.

4.2. O conjunto de britagem móvel, objeto desta licitação, deverá ser colocado em funcionamento no local determinado pelo Município de Xaxim, ficando a instalação a cargo da licitante e operação de responsabilidade do município.
4.2.1. O transporte do britador até o local determinado deverá ser feito pela licitante, sem ônus para o município.
4.2.2. As despesas com combustível, lubrificação e operador serão de responsabilidade do município.
4.2.3. A colocação de matéria prima no funil de carga, será feita pelo município, com maquinário e pessoal próprio.

4.3. Será considerado no mínimo 160 horas por mês, para pagamento integral do valor mensal da locação.

4.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada

7.1.1. A licitante vencedora deverá, sempre que solicitada, instalar o equipamento nos locais determinados pelo município;

7.1.2. Em caso de dano no equipamento locado, a contratada deverá providenciar seu conserto no máximo em 48 horas;

7.1.3. Cabe a contratada orientar, e se necessário, treinar os funcionários do município, quanto a correta operação do equipamento, lubrificação e também abastecimento de matéria prima;

7.2 Da Contratante

7.2.1. Efetuar os pagamentos conforme contrato;

7.2.2. Responsabilizar-se pelo abastecimento de matéria prima no britador;

7.2.3. Transportar o material britado para os locais de uso;

7.2.4. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos locados, desde que a avaria tenha sido causada por imperícia na prestação de serviço dos funcionários da municipalidade;

7.2.5 A contratante responsabiliza-se pelos seus funcionários, colocados à disposição para a execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega/execução do material/serviço serão realizados pelo servidor **Sr. Claudenir da Silva**, sob matricula n° 7792.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 008/2019, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 008/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 008/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0007/2019

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 26 de fevereiro de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

RODRIGO AUG. DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
Compromissários

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Claudemir da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PREFEITURA

2018.03 - COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1929122

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º, que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em cumprimento ao dispositivo legal mencionado, o Governo de Xaxim, através do presente, convida todos os munícipes a participarem da audiência pública de AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVO AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores
DATA: 28 de fevereiro (quinta-feira)
HORÁRIO: 19h00 (após o encerramento da sessão ordinária)

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0006/2019

Publicação Nº 1930001

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0006/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, tubos de concreto, brita, pedras para calçamento e piso tátil intertravado, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.
Fornecedor:

Item	Empresa
1,2,12	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
3,4,5,6,7	BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA
11	ARI SANTIN
13,14	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
15,8,9,10	PRE MOLDADOS OESTE LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 489.970,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e setenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 26/02/2019 a 26/02/2020.
Licitação: Processo de Compra 009/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 009/2019
Xaxim/SC, 26 de fevereiro de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0007/2019

Publicação Nº 1930112

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0007/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Fornecedor:

Item	Empresa
1	RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI

Valor Total estimado da Ata: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 26/02/2019 a 26/02/2020.
Licitação: Processo de Compra 008/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 008/2019.
Xaxim/SC, 26 de fevereiro de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0020/2020

Termo de Contrato de **Locação de Britador**, que entre si celebram o Município de Xaxim e a Empresa **Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira Eireli**, na forma abaixo:

O **MUNICIPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Julio Bender, nº. 709, sala 02, Centro, na cidade de Paial, Estado de Santa Catarina, CEP 89765-000 inscrita no CNPJ sob n° 25.242.408/0001-09, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira**, inscrita no CPF/MF sob n° 043.885.079-38, denominado simplesmente **CONTRATADO, pactuam o presente termo, cuja celebração está embasada na Ata de Registro de Preço n° 0007/2019**, proveniente do **Processo de Compra 008/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 008/2019** em que é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim**, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, com rodado duplo na traseira e simples na dianteira, ano igual ou superior a 2015, com capacidade de produção mínima de 25m³/hora, dimensão da boca de recepção mínima de 600x400mm.	Mês	06	18.000,00	108.000,00
Valor total estimado				**R$ 108.000,00**	

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0020/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1 O contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2020**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos previsto em lei, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

2.2 O prazo para entrega do objeto licitado, é de 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou solicitação do serviço.

2.3 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.3 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja (s) fonte (s) de recurso (s) tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 1 – Secretaria da Infraestrutura
Órgão de Governo: 7– Secretaria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.029 – Manut. do Setor Rodoviário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.12.00.00.00 (47/2018)

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, da efetiva execução dos serviços.

5.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A entrega do britador deverá ser feita em até 5 dias após a sua solicitação, no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura.

6.2. O conjunto de britagem móvel, objeto desta licitação, deverá ser colocado em funcionamento no local determinado pelo Município de Xaxim, ficando a instalação a cargo da licitante e operação de responsabilidade do município.

6.2.1. O transporte do britador até o local determinado deverá ser feito pela licitante, sem ônus para o município.

6.2.2. As despesas com combustível, lubrificação e operador serão de responsabilidade do município.

6.2.3. A colocação de matéria prima no funil de carga, será feita pelo município, com maquinário e pessoal próprio.

6.3. Será considerado no mínimo 160 horas por mês, para pagamento integral do valor mensal da locação.

6.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste Contrato, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no Contrato, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim:

7.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

7.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

7.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

7.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

7.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.4 As penalidades deste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

7.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0020/2020

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial decorrente do presente Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal **Sr. Franciel Padilha**, matrícula n° 8560.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim (SC), 26 de fevereiro de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Rodrigo Augusto do Rosário Cerveira Eireli
Contratado

Rodrigo Carlos Covatti
Sub-Procurador do Município

Franciel Padilha
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF n° 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 0012/2019

Publicação Nº 2384975

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor do Termo: R$ 6.590,62 (seis mil quinhentos e noventa reais com sessenta e dois centavos)
Aditivo: Segundo Termo Aditivo para reajuste anual de contrato, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 14 de fevereiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

Publicação Nº 2384990

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor do Termo: R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais), equivalente a 12,5% do contrato
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de quantitativo, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 28 de fevereiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0020/2020

Publicação Nº 2385595

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
Objeto: locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim, cuja celebração está embasada na Ata de Registro de Preço n° 0007/2019.
Valor do Contrato: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 26/02/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.12.00.00.00 (68/2020).
Licitação: Processo de Compra 008/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 008/2019, Ata de Registro de Preço n° 007/2019
Xaxim-SC, 26 de fevereiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal